



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE
(PELC) EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO
DE SANTA LUZIA/MG**

O **Município de Santa Luzia** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de pessoal indicada neste Edital, para atuação na Secretaria Municipal de Esportes do Município de Santa Luzia, visando o atendimento do Programa de Esporte e Lazer na Cidade (PELC), em conformidade com o convênio nº 819.245/2015, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério dos Esportes e observados os termos da previsão Constitucional contida no artigo 37, inciso IX, e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017, e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**.

1.3. A Comissão Especial Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Projeto Esporte e Lazer na Cidade – PELC, instituída pela Portaria nº 21.204/2019, de 26 de junho de 2019, publicada no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** e no site: www.santaluzia.mg.gov.br, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	FUNÇÕES	CRITÉRIO
1ª	Prova de Títulos	Todas as funções públicas	Eliminatória e Classificatória

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas etapas deste Processo Seletivo.

1.6. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Função pública, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e vencimento inicial;

ANEXO II – Atribuições das Funções Públicas – Descrições de Cargo;

ANEXO III – Declaração de Disponibilidade de Horário;



**PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
EDITAL Nº 02/2020**



ANEXO IV – Formulário para Recurso Impresso;

ANEXO V – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Critérios para Prova de Títulos.

1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.santaluzia.mg.gov.br.

1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no Poliesportivo na Rua Baldim, s/º, Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia/MG, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo oferta um total de **03 (três) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).

2.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República é assegurado o direito de inscrição para o cargo do Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2.3. Em razão do quantitativo de vagas oferecido, **NÃO** haverá reservas de vagas para pessoas com deficiência para provimento imediato.

2.4. Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo 5% (cinco por cento) reservadas a candidatos com deficiência, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.

2.5. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.6. Em caso de ampliação do número vagas e, em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência, o primeiro candidato classificado no Concurso Público ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 3.1. As atribuições gerais das funções constam do **ANEXO II** deste Edital.
- 3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no Função está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada.
- 3.4. As funções que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.5. A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.6. A Remuneração Inicial do Função encontra-se discriminada no **ANEXO I**.
- 3.7. Os candidatos contratados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.
- 3.8. O exercício do Função poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

- 4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital nº 01/2020 – MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **08 de fevereiro de 2020** e **15h59min** do dia **17 de fevereiro de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.1.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:
- a) Não poderá mudar de Função pública sem outro Processo Seletivo;



**PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
EDITAL Nº 02/2020**



- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** durante o prazo de validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Função de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao Função pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 9 deste Edital.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 9 deste Edital.

4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. A inscrição realizada pelo candidato tem caráter pessoal e intransferível.

4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 4 deste edital.

4.1.10. Caso o candidato se **inscreva em mais de uma função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.11. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para a mesma função** realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.12. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração na Função indicada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Transferências de inscrições entre pessoas



4.1.13. O candidato, ao se inscrever, deverá declarar a disponibilidade de atuar nos períodos diurnos, finais de semana e, eventualmente, em períodos noturnos, bem como sua disponibilidade para participar nas formações iniciais e continuadas, obrigatórias oferecidas pelo Programa de Esporte e Lazer na Cidade (PELC), conforme **ANEXO III** do Edital.

4.1.13.1. A Declaração de Disponibilidade de Horário, disposta no **ANEXO III** do Edital, deverá ser devidamente preenchida, assinada pelo candidato e entregue juntamente com a documentação relacionada no item 13.5.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **08/02/2020** às **15h59min** do dia **17/02/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - Edital nº 01/2020** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) **Não será necessário gerar o boleto bancário para participação no Processo Seletivo, já que não haverá cobrança de valor de inscrição.**

4.2.3. O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.2.4. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.3 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.5. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **21/02/2020**.

4.2.6. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 9.1, alínea “a” deste Edital.

4.3 DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.3.1 As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.



- 4.3.1.1 Em hipótese alguma haverá comunicado com o candidato referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.ibgpconcursos.com.br
- 4.3.2 Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.
- 4.3.3 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.3.4 As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital, pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.
- 4.3.5 As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.3.6 Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
- 4.3.7 As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.3 Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;



- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Estabelece-se nesse edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

5.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do Função com a deficiência apresentada.

5.6 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Função.

5.7 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.8 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no item 5.4 deste Edital.

5.9 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 5 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

5.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



**PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
EDITAL Nº 02/2020**



5.11 O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (quando houver), conforme disposição legal.

5.12 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **17/02/2020** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia, **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.13 Para comprovar a solicitação prevista no item 5.9, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

LAUDO MÉDICO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG – EDITAL Nº 01/2020 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: FUNÇÃO PRETENDIDA:
--

5.14 A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME, FUNÇÃO, Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no item 5.10.

5.15 O Laudo Médico citado no item 5.10, alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do item 5.1 deste Edital.

5.16 O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.17 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**.



5.18 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o Laudo Médico;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no item 5.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.19 O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do Função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.20 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial no ato da inscrição conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.20.1 A realização das etapas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

5.21 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.22 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

5.23 Para a contratação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à Perícia Médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do Função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

5.23.1 Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.



5.24 O candidato contratado como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do Função que emitirá parecer conclusivo com base no §1º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.25 O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **21/02/2020**.

5.26 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 9.1, alínea “b” deste Edital.

5.27 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.28 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. PROVA DE TÍTULOS

6.1 A Única Etapa deste Processo Seletivo será constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada para **todas as funções**.

6.2 Na prova de títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional.

6.3 Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO VI**.

6.4 Os documentos dos títulos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, ao longo de todo o período de inscrição, conforme estabelecido no item 4.2.1.

6.5 Os candidatos deverão, **durante o período de inscrição**, acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o *download* do formulário de Avaliação de “Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a folha de “rosto” dos documentos a serem enviados.

6.6 Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO VI**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o formulário “Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.

6.6.1 O cabeçalho do formulário mencionado em 6.6 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.



6.6.2 O envio de documentos a que se refere o subitem 6.6 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no site: **www.ibgpconcursos.com.br** (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), **em arquivos em formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB.**

6.6.2.1 O *upload* deve ser realizado de quantos arquivos forem necessários em formato exclusivo de PDF, não sendo aceito arquivos em formato imagem.

6.6.2.2 Cada arquivo deve receber o nome equivalente ao nome do candidato e o conteúdo apresentar tamanho máximo de 5MB.

6.6.2.3 O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o indeferimento da inscrição do candidato.

6.6.2.4 O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.6.3 O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 6.4, 6.5 e 6.6.2 não serão avaliados por não ter atendido as determinações editalícias.

6.7 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

6.8 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.9 Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido no ato de convocação.

6.9.1 A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.

6.9.2 A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao Função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo;
- b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária,



**PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
EDITAL Nº 02/2020**



acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

- c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o Função pleiteada; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do Função;
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- j) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO VI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação a função pública;
- k) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do Função, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.

6.9.3 Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, durante o período de inscrição, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00**, portando os documentos originais descritos no subitem 6.9.2, alínea “a”, para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.

6.9.4 Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

6.9.5 A comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos:
 - 1 – Diploma do curso de ensino médio e graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, e
 - 2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), autenticada, contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e



- 3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos contendo o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do Função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o Função.
- b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de **dois** documentos:
- 1 – Diploma do curso de ensino médio e graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, e
 - 2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do Função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de **quatro** documentos:
- 1 – Diploma de ensino médio e graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, e
 - 2 – Contrato de prestação de serviço/atividade assinado entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e
 - 3 – Declaração do contratante contendo o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do Função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; e
 - 4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.
- d) **Para sócio/proprietário de empresas na área específica do Função a qual concorre:** será necessária a entrega de **quatro** documentos:
- 1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, e
 - 2 – Contrato Social da constituição da empresa na área específica ao Função a qual concorre, contendo descrição do candidato como sócio da empresa **ou** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o Função a qual concorre; e



3 – Última alteração contratual da empresa.

4 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como microempresendedor.

e) **Estágio Supervisionado:** será necessária a entrega de três documentos:

1 – Histórico escolar do curso de graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre; e

2 – Contrato de estágio assinado entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e.

3 – Declaração assinada pelo contratante do estágio, contendo o período do estágio (com início e fim), atestando a escolaridade do estágio e a descrição das atividades desenvolvidas durante o estágio.

6.9.5.1 Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

6.9.5.2 As declarações/certidões mencionadas nas letras “b” do subitem 6.9.5 deste Edital deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

6.9.5.3 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

6.9.5.4 Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho ou para publicações científicas, deverão ser encaminhados conforme determinado em subitem 6.6.

6.9.6 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6 (seis) meses, ou seja, um semestre para cada um ponto e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

6.9.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.9.8 É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

6.9.9 Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

6.9.10 O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

6.9.11 As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de



experiência profissional.

6.9.12 Cada título será considerado uma única vez.

6.9.13 Não serão considerados para pontuação trabalhos voluntários.

6.9.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.

6.9.15 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver a nota 0 (zero) na pontuação de títulos.

6.9.16 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.9.17 Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.9.18 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

6.9.19 Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

6.9.20 Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

7 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

7.3 O total de pontos obtido na Prova de Títulos será igual à soma dos pontos obtidos em todos os critérios, considerando os pontos definidos no **ANEXO VI**.

7.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior pontuação obtida na Prova de Títulos;
- c) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar por correio ou entregar pessoalmente, o respectivo comprovante, através de cópia autenticada no **IBGP**;
- d) Idade maior.



**PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
EDITAL Nº 02/2020**



7.5 Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item 8.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.6 No Resultado Final deste Processo Seletivo, haverá duas listas com os candidatos aprovados que constarão na ordem crescente de classificação.

7.7 Na primeira lista a classificação seguirá separada por cargo e lotação, enquanto na segunda lista a classificação será somente pelo cargo.

7.8 Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.santaluzia.mg.gov.br, o resultado final do Processo Seletivo, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

7.9 A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Estado, no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, nos sites: www.santaluzia.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

7.10 O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação Final.

7.11 O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo através de consulta individual no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **01 (um) dia útil**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- c) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- d) Contra a classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- e) Outras situações previstas em lei.

8.2 Os recursos mencionados no item 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via *internet* pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min às 16h00min** do dia recursal; ou



**PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
EDITAL Nº 02/2020**



- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - Edital nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital; ou
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

8.2.1 O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO PROCESSO SELETIVO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG – EDITAL Nº 01/2020 ETAPA: NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: FUNÇÃO PRETENDIDA:
--

8.3 Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado;
- b) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- c) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;
- d) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- e) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

8.4 Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

8.5 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 8.2;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 8.1;
- e) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- f) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- g) Apresentarem teor referente a terceiros;
- h) Forem encaminhados de forma coletiva;
- i) Não atenderem às exigências previstas no subitem 8.3;



**PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
EDITAL Nº 02/2020**



8.6 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 8.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

8.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste Edital.

8.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

8.9 Após a divulgação oficial de que trata o item 8.8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo.

8.10 A decisão de que trata o item 8.8 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.11 Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação do candidato será corrigida.

8.12 Na ocorrência do disposto no item 8.11 Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

8.13 Não haverá reapreciação de recursos.

8.14 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

8.15 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.16 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

8.17 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

8.18 O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de ato do Prefeito de Santa Luzia.



9.2 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, nos sites: www.santaluzia.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

10 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- f) Não ter sido punido por falta grave, passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público na esfera Federal e/ou Municipal;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à Perícia Médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência; e
- h) Possuir a habilitação exigida para a função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital.

10.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 10.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 12.5 impedirá a contratação do candidato.

10.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1.1 Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do Função.

11.1.2 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.



11.1.3 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) TGO, TGP e Gama GT;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) Urina rotina;
- e) Glicemia de jejum;
- f) Creatinina.

11.1.4 Os exames descritos no subitem 11.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

11.1.5 O material de exame de urina de que trata a alínea “d” subitem 11.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

11.1.6 Nos resultados dos exames descritos no subitem 11.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

11.1.7 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.

11.1.8 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

11.1.9 O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, no site: www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

11.1.10 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 11.1.9 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** convocar o próximo candidato.

11.1.11 O recurso referido no item 11.1.9 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

11.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (QUANDO HOVER):

11.2.1 Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados neste Processo Seletivo, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 5.10, alínea “b” e os exames especificados no subitem 11.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

11.2.2 A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** durante o estágio probatório.



- 11.2.3** Os candidatos a que se refere o subitem 11.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 11.2.4** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o Função para a qual concorre.
- 11.2.5** A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
 - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do Função pública.
- 11.2.6** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.2.5 deste Edital.
- 11.2.7** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 11.2.8** Os procedimentos de Perícia Médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

12. DA CONTRATAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1. Concluído** o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 12.2.** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 12.3.** O candidato contratado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do ato de contratação da função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.
- 12.4.** Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 12.3, a documentação completa exigida no item 12.5.
- 12.5.** O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
- a) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone ou celular);



**PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
EDITAL Nº 02/2020**



- b) CPF;
- c) Carteira de identidade;
- d) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico escolar);
- e) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (se for o caso);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Título de eleitor;
- i) Certidão de casamento;
- j) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- k) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- l) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
- m) Declaração relativa a acúmulo de cargos públicos (retirada no Departamento de Pessoal);
- n) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- o) Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda completa (caso não houver, declarar inexistência);
- p) Declaração de Disponibilidade de Horário, conforme **ANEXO III** do Edital;
- q) Dados bancários.

12.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.5 deste Edital.

12.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de empregado público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG** e no endereço eletrônico: **www.santaluzia.mg.gov.br**.

13.2 O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo será publicado em jornais de grande circulação em Minas Gerais, no Diário Oficial do Estado, no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** e no site: **www.santaluzia.mg.gov.br**.

13.3 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.



13.5 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.

13.6 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

13.8 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.9 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de Laudos Médicos, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

13.10 Não serão considerados os Laudos Médicos e recursos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

13.11 A comprovação da tempestividade dos Laudos Médicos e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do Função para a qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das etapas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.12.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.13 Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do



**PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
EDITAL Nº 02/2020**



IBGP – Processo Seletivo do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG - Edital nº 01/2020**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380;

- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG**, Departamento de Pessoal, situado na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida - Santa Luzia/MG - CEP 33045-090, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados).

13.14 A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

13.15 O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

13.16 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, Laudos Médicos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Processo Seletivo.

13.17 O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo, valendo, como tal, as publicações oficiais.

13.18 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

13.19 O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.20 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, tais como: transporte para realização das etapas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

13.21 Será excluído do Processo Seletivo, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada pelo Processo Seletivo;
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;



**PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
EDITAL Nº 02/2020**



- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- f) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- g) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Processo Seletivo.

13.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua aprovação será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.23 O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento nas etapas do Processo Seletivo a cada inscrito que tiver realizado e tiver necessidade do referido comprovante.

13.24 Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo ao **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, para arquivamento.

13.25 Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo impreterivelmente até o 2 (dois) dias corridos à data de publicação do Edital.

13.26 O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** com o apoio do **IBGP**.

13.27 O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 14.25 deste Edital.

13.28 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.santaluzia.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.

13.29 O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.



**PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
EDITAL Nº 02/2020**



13.30 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Santa Luzia, 07 de fevereiro de 2020.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA